



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MEM/015319/2023 Tomada de Preços 21/2023 (Qualificação da Praça Palestina) - SEPLAG

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REUNIÃO Nº 02

Aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e cinquenta minutos, reuniu-se a Comissão Especial de Licitações, designada pela Portaria nº 029, de 24 de abril de 2023, para realizar o julgamento da impugnação apresentada pela empresa Fachini Engenharia Ltda, na licitação Tomada de Preços 21/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para qualificação da Praça Palestina, contemplando a construção de quadras poliesportivas, playground, pista de atletismo, academia ao ar livre, passeios, iluminação e espaço pet, no município de Pelotas/RS. A impugnação realizada pela empresa versa sobre a exigência do Edital, onde a licitante deve comprovar experiência prévia em obras em praças. A impugnação segue em anexo à presente Ata. **Julgamento da Comissão Especial de Licitações:** O argumento da licitante de que não existe atividade específica a ser registrada em ART no CREA como execução de praças, não afasta a possibilidade de o Edital realizar tal exigência, visto que a comprovação de experiência se dá através de atestados de capacidade técnica, e não de ART's. Uma das exigências para validade do atestado de capacidade técnica é o endereço onde a obra foi realizada, assim como estejam discriminados todos os serviços realizados, de modo que é de fácil percepção se o serviço se trata de construção ou requalificação de praças. De outra banda, quanto a diferença técnica entre executar um serviço em uma praça ou em outro local, entende-se que possui razão a Impugnante, haja vista que tecnicamente não há diferença na execução dos serviços. Assim, temos que uma empresa que já executou serviços semelhantes com outra finalidade que não a construção de praças, tem capacidade técnica para realizar os serviços objeto do presente processo licitatório, que ademais, não possuem um grau de complexidade muito alto. Assim, com intuito de ampliar a concorrência no presente certame, a Comissão Especial de Licitações **julga procedente a Impugnação** para alterar o item 6.13.d, do Edital, excluindo a exigência da alínea d.1 do referido item. Assim o Edital passará a contar com a seguinte redação:

d) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional em nome da empresa, registrado no CREA, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de serviço(s) de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, sendo que as parcelas de maior relevância são:

d.1. execução de piso em concreto – mínimo de 1.155,92m²;

d.2. instalações elétricas em baixa tensão.

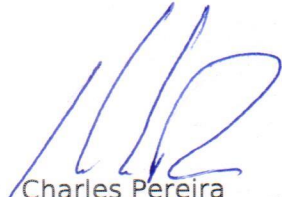
Ressalta-se que a Certidão exigida poderá estar registrada no CREA ou CAU em nome do Responsável Técnico pela obra, porém deverá constar na certidão do CREA ou CAU o nome da empresa licitante como contratada.




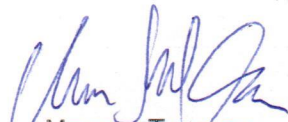
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

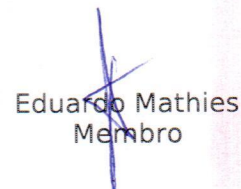
MEM/015319/2023 Tomada de Preços 21/2023 (Qualificação da Praça Palestina) - SEPLAG

Com a alteração do edital, necessária a prorrogação da data de abertura do certame, reabrindo o prazo até o recebimento das propostas, que aconteceria no dia 23/01/2024, passando a ser no dia **07/02/2024, às 10:30hs**. Desta forma foi encerrada a Sessão Pública. E, nada mais a constar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, é assinada pelos presentes.


Charles Pereira
Presidente


Juliano Neves
Membro


Marcos Tormen
Membro


Eduardo Mathies
Membro